



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 13

No dia 20/01/2025

Páginas 05

LEI Nº 1122/2025

SÚMULA: Concede Recomposição Inflacionária e aumento real aos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedida Recomposição Inflacionária aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento) sendo a título de **recomposição inflacionária**, com base na variação do IPCA/IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024 e mais 1,17% **(um virgula dezessete por cento)**, a **título de aumento real**.

§ 1º. - A recomposição de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de janeiro de 2025, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

§ 2º. - A recomposição de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores efetivos ativos, comissionados, CLT, e aos inativos e pensionistas do Quadro Geral de responsabilidade do Município, nos termos da Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", Formosa do Oeste, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

